

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO***(Dispensa - Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021)*

PROC. ADM/CMT: Nº 011/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

DO OBJETO

O processo administrativo em epígrafe, tem como finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE/LIMPEZA E COPA/COZINHA PARA A UNIDADE GESTORA, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Trata-se de Certame Administrativo realizado sob a égide do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, onde se verifica a admissibilidade de Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Amparado ainda, pela regulamentação do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativos, Inciso II do caput do art. 75, no valor de R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Vislumbra-se, que foi observado os ditames procedimentais processuais, quais sejam, a realização de Pesquisa de Preço de Mercado para aferir o preço médio e ainda, conforme orientação, a publicação em sítio oficial, tudo, conforme o que dispõe a Lei 14.133/2021 em seu Art. 75, § 3º:



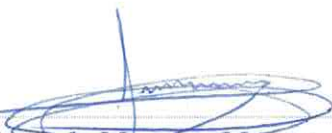
“As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Considerando, como critério de julgamento a modalidade menor preço, verificou-se apenas (01) uma proposta adequada no valor de R\$ 56.183,71 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos), conforme proposta demonstrada nos autos processuais: Empresa: MENDONÇA DE SOUSA COMÉRCIAL LTDA, CNPJ: 01.273.817/0001-04, recebida através do E-mail: cmtuc@hotmail.com.

Ainda, em relação aos preços nota-se que estão compatíveis com a realidade praticada no mercado e em se tratando de produto similar, poderá a Administração adquirir sem qualquer afronta à Lei de regência dos Certames Licitatórios.

Por fim, vale destacar que a empresa vencedora logrou êxito no Certame para sacramentar a Contratação dos serviços pretendidos no objeto. Consignando, que a contratada demonstrou em tempo hábil Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, conforme os anexos.

Tucumã, 15 de maio de 2023.



Luciano de Menezes Magny
Secretário Administrativo
Port. 001/2023